



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**LICITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EQUIPARADOS BENEFICIADOS PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Estadual/Municipal: _____
Nome Fantasia: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Pessoa P/contato: _____

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e material penso de uso hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

Local _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____.

Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br

CARIMBO CNPJ

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA OFICIAL
DECRETO DE Nº 07/GAB/PMR/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS
BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 91/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço “SRP”

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 07GAB/PMR/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO com o Sistema de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e material penso de uso hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006, nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, Decreto 1.670/2019, Decreto 1.776/2020 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e; <http://rondolandia.mt.gov.br>/ licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 15/04/2021 às 09:00 horas (Horário de

Início da disputa: 15/04/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.

2.1 – Do Objeto:

2.1.1 -Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e material penso de uso hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT;

2.2 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:

2.2.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, mais precisamente o que dispõe o art. 6º: “Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

Obs: Tendo em vista que os itens ora licitados “todos sem exceção” não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, conforme Termo de Referência “Anexo I”, que consta os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



itens a serem licitados, como também, os valores unitários e totais dos mesmos e conforme prevê o Decreto nº 8.538/2015 em seu artigo 9º “*Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º: I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e...*”, ou seja, cada item e ou lote em um mesmo procedimento licitatório corresponde a uma licitação distinta, logo, teremos tantas licitações quantos itens existirem. Portanto, o procedimento licitatório em epígrafe em cumprimento a legislação vigente **deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.**

2.3– O fornecimento dos produtos ora licitados será de forma fracionada e ou parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s), bem como, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

3 - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - Foi elaborado Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 091/2021 o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022 Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde.**

4.1.1 – Conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, cito: “§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

Por se tratar de **licitação exclusiva à participação de empresas e equiparados beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, poderão participar deste Procedimento Licitatório “Pregão Eletrônico” os interessados “empresas” que:

5.1-1 - Atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



5.2 - A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiado pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser apresentada “na fase de Credenciamento” quando da entrega dos envelopes de documentação e proposta de preços, fora dos mesmos, e se dará mediante apresentação de:

- a) Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07).
Obs: Devendo ainda cumprir com o constante no Item 6.5.1.1;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para Microempreendedor Individual. *Obs: Devendo ainda cumprir com o constante no Item 6.5.1.2.*

5.3 – Não poderão participar deste Procedimento Licitatório “Pregão Eletrônico” os interessados “empresas” que:

5.3-1 – *Não estiverem devidamente enquadradas na condição de ME e ou EPP e ou não apresentarem a documentação exigida para com a comprovação de que a empresa ou equiparado participante é de fato beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;*

5.3-2 – Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, que estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3-3 – Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3-4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 - Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

5.3-6 – As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 - Sociedades Cooperativas.

5.3.8 - Que tiver (em) quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.3.9 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Participarão da Sessão Pública do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.

5.5 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.5.1 - Só serão aceitas cópias legíveis;

5.5.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

5.5.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

5.5.4 - Os documentos em cópias simples, quando solicitado, poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio durante o procedimento licitatório da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



5.6 - A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.6.1 - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.7 - A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Departamento de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.7.1 - Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.8 - A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.8.1 - Estar ciente das condições da licitação;

5.8.2 - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.3 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

5.8.4 - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado um sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5 – Da comprovação pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de fato terem o direito de participar do certame em epígrafe, uma vez que o mesmo é exclusivo para ME, EPP e Equiparados:

6.5.1 - A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se dará pela apresentação “**na fase de Credenciamento**” dos seguintes documentos:

6.5.1.1 - **Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07),** a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de “ME e ou EPP” apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e ou EPP.

a) Para efeito da validade da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses (180 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

b) A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.5.1.2 - **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI,** a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de beneficiária apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),** emitido em até no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

a) A apresentação do certificado referido no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui o Certificado CCMEI.

c) No caso, de empresa com Ato Constitutivo por meio de “CCMEI”, a comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será através do próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual “CCMEI”, pois prevê o Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014) que o MEI é Microempresa:

“... Art. 18-E...§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar n° 147, de 2014)...”.

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, bem como, poderá (ao) ser encaminhados por meio eletrônico via internet, pelo endereço de e-mail: pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.

7.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

7.1.2 – As respostas aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;

7.1.3 - Qualquer pessoa “cidadão brasileiro” poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;

7.3 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

7.2 – As impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, serão aceitos envio por meio eletrônico “via internet”.

7.2.1 – Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;

7.2.2 – As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com as impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

7.2.4 - Serão aceitas impugnações ao edital, através de, e-mail eletrônico, e durante o horário de expediente de atendimento ao público, junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira e dentro dos prazos legais, não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, bem como, apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2.5 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;

7.2.6 – Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.2.7 – Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



7.3 – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

7.4 – Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 §2º. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

8.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

8.4 –O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame

8.5- As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8.6- As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

8.7- A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

8.8- A declaração falsa de requisitos de credenciamento sujeitara o licitante às sanções previstas neste Edital e nas cominações legais do certame;

8.9- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço por item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



abaixo ou igual ao estimado;

9.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

9.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

9.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

9.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.15. A regra disposta no item **9.14.1** será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

9.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



9.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I do edital**, prevalecerão as últimas;

9.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

9.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

9.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

9.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

9.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

9.22.1. Menor preço por item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I do edital**;

9.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

9.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I do edital**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

9.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

9.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

9.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.24. A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



9.24.1. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

9.25. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

9.26. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

11-DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

12.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

12.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeira.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

12.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



do detentor do lance.

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.7.1. O Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

12.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeira. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

12.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

12.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

12.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

12.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

12.12. Após etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será de menor PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

13.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

13.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

13.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Da Proposta de Preço

13.4. As Propostas de Preços deverão conter sob pena de desclassificação:

13.4.1. Indicação da forma, do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência.

13.4.3. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital juntamente em anexo a empresa tem que apresentar catálogo/folder, com todas as especificações técnicas e fotos nítidas de cada item;

13.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

13.4.5. Preço unitário e total de cada item/lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Modelo de Carta Proposta – Anexo II do presente edital;

13.4.5.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

13.4.5.2. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Rondolândia/MT na condição de comprador e/ou contratante final;

13.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

13.6. Serão considerados inadequados e desta forma **desclassificados** os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

13.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação por e-mail, sob pena de desclassificação, ou e-mail – pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br;

13.8.1 – A pregoeira poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio por e-mail. (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

13.9 – Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

13.10. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. **O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



13.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:

“INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA, DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA-MT, NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CIENTE DE QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER FALHAS E/OU ERROS NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL E/OU PELA FALTA DE DELES”.

13.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.

13.12.1 – A pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega da proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio (120 minutos), conforme item 13.8, 13.9 e 13.10 deste edital.

13.13. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

13.14. O original da proposta de preços, contendo as exigências do edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos no departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT).

13.15 Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, possa transmitir a Pregoeira correspondente, conforme modelo abaixo:

13.15.1 Caso a empresa vencedora seja de outro município e/ou estado, quando no envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, deve dar preferência para o serviço

de entrega mais rápido (Ex. SEDEX) devendo anexar no campo **“CHAT MENSAGEM” da LICITANET**, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que a Pregoeira possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. **Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.**

13.15.2. A proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentadas em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao departamento de licitações, om indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

13.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

13.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

13.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

13.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024**



14- DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

14.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá(ão) enviar no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos **(sob pena de inabilitação)** e informar no campo **“CHAT MENSAGEM”** o envio da documentação, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

14.1.1 – A pregoeira poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio por e-mail. (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

14.2. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os documentos abaixo mencionados, **em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada**, no cartório competente ou cópia autenticada ao departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

14.2.1. Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que **serão desclassificados caso os documentos estejam errados.**

14.2.2. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo **“CHAT MENSAGEM”** a sua pretensão. **O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.**

14.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:
“INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO, DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CIENTES DE QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS E/OU FALHAS NOS DOCUMENTOS E/OU A FALTA DELES”.

14.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.

14.2.4.1 – A pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e credenciamento, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio (120 minutos).

15-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 – Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada e sequencial, são os seguintes:

15.1.1 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital*);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital).*

15.2 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital)*;

15.2.1 – Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital)*.

15.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

15.3.1 – **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;

B) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) Estatuto ou contrato social em vigor “que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original” devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

G) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

H) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

15.3.3 – **Deverão apresentar também como sendo Documento Relativo à Habilitação Jurídica o seguinte documento:**

15.3.4 – Deverá apresentar documentos em cumprimento a Portaria nº 2.814/98,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



alterada pela Portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998:

- A – Licença Sanitária Municipal ou Estadual, da empresa participante em plena validade;
- B – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante em plena validade;
- C – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

15.3.5– Documentos referente a Regularização de Empresas – Farmácias e Drogarias – Certificado de AFE:

A – Autorização de Funcionamento Especial para Medicamentos Controlados (AFE), ou seja, *Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE)*, expedido pela ANVISA comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento concedida, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde.

15.3.6- A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

15.3.7- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

15.3.9- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.10- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

15.3.11- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

15.3.12- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.3.13- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

15.3.14- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Obs 01: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. Caso a empresa apresente Certidão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Negativa de Débito de Tributos Estaduais sem o fim específico acima descrito, a Pregoeira “poderá” consultar via site da Agência Fazendária do domicílio tributário da licitante para emissão de tal Certidão com fim específico, a mesma sendo expedida será aceita e juntada aos autos.

15.3.15- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 (sessenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

15.4- A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 01 (um) mês, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

15.4.2 – Para efeito da validade da certidão de Falência/Concordata e Recuperação Judicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 01 (um) mês entre a data de sua expedição e a da sessão pública para recebimento e julgamento do certame.

15.5- A Documentação relativa à Qualificação Técnica:

15.5.1 – Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF;

15.5.2 – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida. Obs: *No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao produto fornecido do expedidor.*

16.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

16.1.1- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

16.2- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

16.2.1- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2.3- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e ou equiparada, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.4- Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.2.5- A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

16.2.6- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão e marcar uma nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



17.1- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.1.2- Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP – Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, ficará sujeito as penas cabíveis, independente das demais penalidades administrativas;

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CAPÍTULO III:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

17.1.3– Além do previsto no Item 12.12, caso, ocorra à apresentação de declaração e ou quaisquer documento falso para participação do certame, conseqüentemente haverá a abertura de Processo Administrativo para a apuração/confirmação do ocorrido, e, por conseguinte será efetuada a aplicabilidade de Multa de até 01% (um) ponto percentual do valor total orçado para o certame, conforme descrito no Anexo I “Termo de Referencia”. Tendo em vista que, ao participar do certame indevidamente estará não só tumultuando a sessão de julgamento do Certame, como também, trazendo dispêndios desnecessários à Administração.

18-DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1- Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

18.2- Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

18.3- Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

18.4- Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

18.5- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

18.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

18.7- Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens (s).

18.8- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19-RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



19.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo de 15 minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

19.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

19.3- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4- De todos os atos e decisões da Pregoeira, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

19.4.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

19.4.2. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

19.4.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

19.4.4- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo

faze-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

19.4.5 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

19.4.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

20.1- Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Pregoeira, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

20.1.1 Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

20.1.2 Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

20.1.3 Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

20.1.4 Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do (Anexo VIII).

21.2- A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

21.3- O fornecimento dos produtos objetos da presente licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

21.3.1- O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

21.3.2- A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

21.3.3- A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

21.3.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração “poderá” encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.6- Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.7- Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

21.3.8- A critério da Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como autorização e ou ordem de fornecimento dos produtos e ou Prestação de serviços, nota de empenho de despesa, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

22 - DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1- A convocação do Contratado pela Prefeitura de Rondolândia, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Gabinete do Prefeito e ou Departamento responsável por tal ato;

22.1.2- O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.1.3- A Aquisição dos produtos deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Edital, Termo de Referência deste Pregão Eletrônico de nº 06/2021 e seus anexos.

23 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



23.1– Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá vir a ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – O prazo de vigência do contrato “caso venha a ser celebrado” será de até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3 – Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consulta “on line” e ou solicitar junto a contratada a comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

23.3.1 – Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração “poderá” encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4.1 – O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4.2 – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

24.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e os Decretos Municipais de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

23.5 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

23.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.7 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.8 – A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



25 - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ARP

25.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a. - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

b. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Obs: Os Itens: 17.2, 21.1, 21.2 e 21.3, estão em conformidade com o Art. 11, do Decreto Municipal de nº 1.067 de 24/03/2015, concomitantemente c/c o art. 12 do Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013:

- **CAPÍTULO VI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA;**

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

26 - DO CONTROLE E OU REVISÃO DE PREÇOS

26.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A)- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

B)- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

C) - ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

D)- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

E)- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

F)- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

G) - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

H) - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

I)- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços, sem que caiba direito de recurso.

J)- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.2- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- a) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- f)- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- g) - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- h) - Por razão de interesse público; ou
 - I- A pedido do fornecedor. Sendo, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolo em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - II – Comprovar por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias prima, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitando de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições e ou prestação dos serviços.
- j) - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - I.- Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
 - II.- Por não restar fornecedores registrados;
 - III.- Por não restar saldo positivo registrado a ser consumido e ou executado;
 - IV.- Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.
- k) - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços, sem que caiba direito de recurso.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

*Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177-Departamento de Licitações*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



29 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

30 – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E OU PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

30.1– Realizado o fornecimento dos produtos e ou a prestação dos serviços ora licitados, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 15.4 deste Edital, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

30.2- O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

30.3- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente;

30.4- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

30.5- Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

30.6- Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou Prestação dos Serviços prestados;

30.7- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

30.7.1- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento a obrigatoriedade de confirmação da regularidade fiscal e trabalhista para com o(s) pagamento(s).

30.7.2- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

30.7.3- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.8- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

30.9- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Legislação vigente, quando couber.

30.9.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1- A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

31.1.1- Por atraso injustificado no Fornecimento dos Produtos;

31.1.2- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

31.1.3- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

31.1.4- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

31.1.5- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Rondolândia, poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

31.1.6- Advertência,

31.1.7- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Rondolândia;

31.1.8- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Rondolândia por prazo não superior a 02 (dois) anos.

32.2- As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora/vencedora da Licitação ou cobradas administrativa ou judicialmente;

32.3- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Rondolândia;

32.4- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

32.5- Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

32.1.1- Desclassificação ou inabilitação, caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

32.1.2- Cancelamento da ARP, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

33.1- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

33.2- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

34.2- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.3- Fica assegurado a Prefeitura de Rondolândia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

34.4- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.5- Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Rondolândia.

34.7- A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição e ou prestação dos serviços.

34.10- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.12- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.13- As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

34.14- As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm) e Diário Oficial de Contas (DOC) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- A) Julgamento deste Pregão;
- B) Recurso porventura interposto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



34.15- A Cópia do Edital deste Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 e de seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia -MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, ou ainda no site: www.licitanet.com.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13 h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

34.16- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

35 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

35.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo da Proposta Financeira;

Anexo III: Dados do Representante Legal (modelo);

Anexo IV: Modelo da Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação e de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Modelo da Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar 123/2006 “ME e EPP”;

Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rondolândia – MT, 24 de março de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N°. 06/2021. Tipo Menor Preço por Item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – II
MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

Pregão Eletrônico N°. 06/2021. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 91/2021.		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.		
Empresa Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:		
CNPJ/CPF:	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA	
Telefone:		
E-mail:		
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.		

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OBJETOS

ITEM	QUAT	UND	DCB APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1.	600	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO HIDRÓXIDO DEMAGNÉSIO OXETACINA, DOSAGEM 60MG/ML+ 20 MG/ML FRASCO 100 ML			
2.	600	FR	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5ML FRASCO 120ML			
3.	300	BISNAGA	ACICLOVIR POMADA 50 MG/G 10 G			
4.	1.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG			
5.	50.000	COMP	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG			
6.	3.000	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG			
7.	30.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG			
8.	1.500	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG			
9.	2000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG			
10.	100	FR	SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



11.	2.000	COMP	ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400 MG			
12.	500	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML			
13.	1500	COMP	ALOPURINOL 100 MG			
14.	800	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG			
15.	400	FR	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML XAROPE INFANTIL.			
16.	1.000	COMP	AMIODARONA 100 MG			
17.	4000	COMP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
18.	8.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG			
19.	200	FR	AMOXICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML			
20.	300	FR	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO DE 100 ML			
21.	4.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG +125 MG			
22.	15.000	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG			
23.	30.000	COMP	ATENOLOL 25 MG			
24.	3.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG			
25.	500	FRA	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL, 600MG 15 ML			
26.	1.000	COMP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG			
27.	1.000	COMP	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG			
28.	100	FR	FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML			
29.	10.000	COMP	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
30.	5.000	COMP	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG			
31.	10.000	COMP	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG			
32.	3.000	COMP	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG			
33.	12.000	COMP	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG			
34.	200	FR	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ 5ML FRASCO 60 ML			
35.	2.000	COMP	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
36.	400	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME TÓPICO BIS 20MG G30G			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



37.	2000	COMP	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG			
38.	1.000	COMP	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG			
39.	8.000	COMP	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG			
40.	200	FR	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML			
41.	2000	COMP	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG			
42.	100	FR	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30M			
43.	400	BISNAGA	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA			
44.	1200	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG			
45.	110	FR	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTAGOTAS 10 ML			
46.	2.000	COMP	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG			
47.	4.000	BISNAGA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME			
48.	300	FR	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO			
49.	400	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG /5ML FRASCO 100 ML			
50.	2000	COMP	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG			
51.	5.000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG			
52.	10.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG			
53.	3.000	COMP	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG			
54.	2000	COMP	DOXICICLINA 100 MG			
55.	2.000	FR	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML			
56.	20.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG			
57.	4.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG			
58.	15.000	COMP	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG			
59.	200	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG			
60.	2.000	COMP	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10 MG			
61.	3.000	COMP	ESPIRONALACTONA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG			
62.	2.000	COMP	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
63.	3.000	COMP	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
64.	800	COMP	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG			
65.	20.000	COMP	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG			
66.	4.000	COMP	FLUXETIONA 20 MG			
67.	1.000	COMP	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG			
68.	15.000	COMP	GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG			
69.	800	COMP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
70.	3.000	COMP	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG			
71.	10.000	COMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
72.	50.000	COMP	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG			
73.	30.000	COMP	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG			
74.	600	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FR 30ML			
75.	3.000	COMP	IVERMECTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG			
76.	400	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML			
77.	3.000	COMP	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG			
78.	150	BISNAGA	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA			
79.	8000	COMP	LORATADINA 10 MG			
80.	400	FR	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML			
81.	80.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG			
82.	1200	COMP	MEBENDAZOL 100 MG			
83.	200	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL			
84.	40.000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO REVESTIDO 850 MG			
85.	4.000	COMP	METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG			
86.	2.000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
87.	300	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG FR 10 ML			
88.	2000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG			
89.	600	BISNAGA	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (10%) 50 G			
90.	200	FRA	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100 ML			
91.	600	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO/ CREME VAGINAL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G			
92.	2.000	FR	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO			
93.	2.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 MG/G +250UI/G			
94.	3.000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG			
95.	8.000	COMP	NIFEDIPINO 10 MG			
96.	2.000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG			
97.	30.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG			
98.	100	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
99.	1.500	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML			
100.	15.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG			
101.	300	FR	PERMETRINA DOSAGEM 10, INDICAÇÃO LOÇÃO			
102.	600	FR	PREDNISOLONA ACETATO XAROPE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			
103.	15.000	COMP	PROPRANOLOL- CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG			
104.	3.000	COMP	PREDNISONA 5 MG			
105.	8.000	COMP	PREDNISONA 20 MG			
106.	1.500	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG			
107.	2000	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/ 2,9G +20G SACHÊ 27,9 G			
108.	1.200	COMP	SECNIDAZOL 1.000 MG			
109.	30.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG			
110.	300	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G			
111.	30.000	COMP	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG			
112.	600	COMP	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
113.	900	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG			
114.	100	FR	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML, SOLUCAO			
115.	5.000	COMP	ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



116.	1.000	COMP	CLOMIPRAMINA CONCENTRACAO 25MG			
117.	2.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG			
118.	1.200	COMP	ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG			
119.	100	FR	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML 100 ML.			
120.	2000	COMP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 - 600MG + 400UI			
121.	1.000	COMP	CARBIDOPA + LEVODOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG			
122.	3.000	COMP	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG			
123.	5.000	COMP	SULFADIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA			
124.	1.200	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG			
125.	2000	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG			
126.	1.500	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
127.	1.200	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
128.	600	COMP	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG			
129.	900	COMP	ISSORBIDA SUBLINGUAL 5MG			
130.	800	COMP	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,			
131.	800	COMP	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,			
132.	800	COMP	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,			
133.	600	BISN	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNG 40 G			
134.	2.000	COMP	NITROFURANTOINA CONCENTRACAO 100 MG			
135.	400	FRAS	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML			
136.	1.000	COMP	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,			
137.	3.000	COMP	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG +80 MG			
138.	300	FRAS	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG +8 MG/ML			
139.	5.000	COMP	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG			
140.	100	FRAS	IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML			
141.	500	FRASC	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120 ML			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



142.	2.000	COMP	BISACODIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,			
143.	2000	COMP	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG			
144.	3.000	COMP	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG			
145.	3.000	COMP	CLORTALIDONA CONCENTRACAO 25 MG			
146.	1.440	COMP	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG			
147.	150	UND	FILTRO SOLAR FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB			
148.	400	FR	ESCOPLAMINA BULTIBROMETO SOLUÇÃO ORAL 10MG /ML FRASCO 10 ML			
149.	100	FRAS	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
150.	900	COMP	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG			
151.	900	COMP	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG			
152.	200	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M			
153.	200	UND	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO			
154.	100	UND	LANCETA CAIXA COM 100			
155.	300	UND	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS			
156.	15	UN	FITA METRICA 1,5 METROS			
157.	05	UND	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO			
158.	200	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P			
159.	500	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M			
160.	500	UND	ESECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G			
161.	15	UND	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES			
162.	1200	UND	ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTERIL			
163.	400	UND	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA			
164.	1000	UND	ATADURA CREPE 13FIOS 15CMX1,8M			
165.	1000	UND	ATADURA CREPE 13FIOS 10 CMX1,8M			
166.	1000	UND	ATADURA CREPE 13FIOS 20 CMX1,8M			
167.	300	UND	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M			
168.	25	UND	ATADURA GESSADA (20CMX4M)			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



169.	50	UND	ATADURA GESSADA (10CMX3M)			
170.	800	UND	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES			
171.	100	UND	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL			
172.	20	UND	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR			
173.	20	UND	PAP E L G R A U C I R Ú R G I C O E M B. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M -			
174.	2000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML			
175.	2500	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML			
176.	3 000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML			
177.	600	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 1.000ML			
178.	600	UND	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML			
179.	600	UND	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML			
180.	500	UND	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML			
181.	4000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP			
182.	1000	UND	EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS			
183.	100	UND	CATETER OXIGENO TERAPIA, TIPO ÓCULOS IINFANTIL			
184.	300	UND	CATETER OXIGENOTERAPIA OCULOS ADULTO			
185.	3	UND	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY			
186.	4	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO			
187.	1	UND	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE N.º 200, 10			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			METROS			
188.	2	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO			
189.	2	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL			
190.	3	UND	OTOSCOPIO CABO EM METAL RECARTEILHADO			
191.	5	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO			
192.	40	UND	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL EM ROLO 60X50M			
193.	20	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES			
194.	40	UND	TOCA DESCARTAVEL PCT 100			
195.	500	UND	PAPEL TOALHA (ROLO)			
196.	500	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS			
197.	3	UND	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ULTRASSOM 5 LITROS			
198.	40	UND	ALCOOL GEL 70 1 LITRO			
199.	50	UND	ALCOOL 96			
200.	40	UND	ALCOOL IODADO 0,1 1 L			
201.	150	UND	ALCOOL 70 1 LITRO			
202.	10	UND	GALAO DE SABONETE LIQUIDO 5LT			
203.	30	UND	CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE 1000ML			
204.	5	UND	DESINFETANTE QUATERNARIO DE AMONIO GALAO 5L			
205.	5	UND	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO 5L			
206.	20	UND	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR COM FIO GUIA			
207.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10			
208.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12			
209.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14			
210.	30	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16			
211.	30	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 10			
212.	30	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 12			
213.	30	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 14			
214.	50	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 16			
215.	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 18			
216.	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 20			
217.	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS 22			
218.	40	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 10			
219.	50	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 14			
220.	50	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 16			
221.	50	UND	SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 12			
222.	200	UND	SONDA URETRAL PVC ETERIL 12			
223.	200	UND	SONDA URETRAL PVC, ETERIL 14			
224.	100	UND	SONDA URETRAL 16			
225.	100	UND	SONDA URETRAL PVC,18			
226.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3,0			
227.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4,0			
228.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4,5			
229.	5	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



230.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5			
231.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6			
232.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5			
233.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7			
234.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5			
235.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8			
236.	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5			
237.	10	UND	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO			
238.	10	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO			
239.	10	CX	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12			
240.	10	UND	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15			
241.	20	UND	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22			
242.	20	UND	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24			
243.	5	UND	CABO DE BISTURI Nº 3			
244.	5	UND	CABO DE BISTURI Nº 4			
245.	5	UND	PINÇA KELLY CURVA 14CM			
246.	5	UND	PINÇA KELLY RETA 14CM			
247.	5	UND	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM			
248.	5	UND	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM			
249.	10	UND	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20			
250.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0			
251.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0			
252.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0			
253.	20	UND	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0			
254.	5	UND	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0			
255.	24	UND	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0			
256.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE PP			
257.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P			
258.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M			
259.	120	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE G			
260.	200	UND	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)			
261.	200	UND	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)			
262.	300	UND	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)			
263.	5	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



264.	5	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM			
265.	4000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA			
266.	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA			
267.	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 20 ML SEM AGULHA			
268.	10.000	UND	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G			
269.	500.	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G			
270.	500	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G			
271.	1500	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G			
272.	2500	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G			
273.	3000	UND	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8			
274.	5000	UND	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7			
275.	2000	UND	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2			
276.	15	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO			
277.	3	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL			
278.	4	ROLO	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500 UNIDADES			
279.	50	UND	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.			
280.	20	UND	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS			
281.	200	PCT	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, M E G FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA.			
282.	300	UND	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO			
283.	20	UND	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML			
284.	03	ROLO	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M			
285.	03	ROLO	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X 15 M			
286.	03	ROLO	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X 15 M			
287.	03	ROLO	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 M			
288.	15	ROLO	APEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M			
289.	1500	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



290.	1500	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21			
291.	1000	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25			
292.	600	UND	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 4 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE			
293.	20	UND	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO			
294.	05	UND	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL			
295.	03	UND	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO			
296.	03	UND	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR			
297.	01	UND	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL			
298.	300	UND	ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
299.	400	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML			
300.	3	UND	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA			
301.	50	UND	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG)			
302.	50	UND	CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL)			
303.	100	UND	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) 15 G			
304.	100	UND	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G			
305.	50	UND	URATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM			
306.	50	UND	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM			
307.	50	UND	CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISPAGA 50 G			
308.	25	UND	BOTA DE UNNA - EM ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR, EM GAZE ELÁSTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M			
309.	30	UND	ÓLEO DE GIRASSOL 250 ML			
310.	50	UND	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS			
311.	50	UND	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM			
312.	50	UND	PETROLATUM CURATIVO PRIMÁRIO, CONSTITUÍDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSÃO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NÃO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6)CM			
313.	50	UND	PETROLATUM CURATIVO PRIMÁRIO, CONSTITUÍDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSÃO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NÃO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3)CM			
314.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOÍDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOÍDE COM BORDA PLACA 10 X 10, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
315.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOÍDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOÍDE COM BORDA PLACA 20 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
316.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOÍDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOÍDE COM BORDA PLACA 15 X 15, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
317.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOÍDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOÍDE COM BORDA PLACA 15 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
318.	200	FRAS	ÁGUA DESTILADA 500 ML			
319.	30	UND	CURATIVO HIDROCOLOÍDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOÍDE COM BORDA PLACA 15 X 18, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
320.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS (FOAM LITE) 10CM X 10CM.			
321.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS (FOAM LITE) 15CM X 15CM.			
322.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS (FOAM LITE) 08CM X 08CM.			
323.	30	UND	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			(FOAM LITE) 5,5 CM X 12CM.			
324.	40	UND	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)			
325.	40	UND	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10 CM COM ANTIBACTERIANO DE PRATA (BIATAIN G+)			
326.	15	UND	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
327.	15	UND	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
328.	15	UND	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
329.	50	UND	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADESIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGENICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 6 X 7 CM			
330.	50	UND	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADESIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGENICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12 CM			
331.	2	UND	INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS			
332.	2	UND	HIGIENIZADOR BRONQUICO			
333.	2.000	UN	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML			
334.	300	UN	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML			
335.	1.000	UN	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML			
336.	300	UN	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
337.	100	UN	AMINOFILINA 24 MG/ML			
338.	100	UN	AMIODARONA 50 MG/ML			
339.	300	UN	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO			
340.	100	UN	ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML			
341.	1.500	UN	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI			
342.	200	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%			
343.	600	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML			
344.	1.500	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML			
345.	800	UN	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO			
346.	2.000	UN	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZADO			
347.	100	UN	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
348.	600	UN	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			SOL.INJ. - 2ml			
349.	200	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML			
350.	200	UN	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML			
351.	3.000	UN	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL			
352.	2.000	UN	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML			
353.	300	UN	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML			
354.	2.000	UN	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML			
355.	2.000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
356.	100	UN	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML			
357.	200	UN	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML			
358.	200	UN	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML			
359.	100	UN	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML			
360.	200	UN	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML			
361.	20	UN	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML			
362.	30	UN	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, TIPO ENEME			
363.	1.000	UN	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML			
364.	600	UN	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
365.	400	UN	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML			
366.	300	UN	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML			
367.	200	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML			
368.	200	UN	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML			
369.	50	UN	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML			
370.	300	UN	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML			
371.	10	UN	IMUNOGLOBUNA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML			
372.	50	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML			
373.	200	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML			
374.	50	UN	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML			
375.	2000	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



376.	100	UN	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML			
377.	200	UN	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML			
378.	100	UN	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML			
379.	50	UN	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML			
380.	300	UN	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ			
381.	100	UN	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML			
382.	10	UN	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 5ML			
383.	600	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML			
384.	1.000	UN	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
385.	1.000	UN	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG			
386.	20	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G			
387.	1.500	UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML			
388.	100	UN	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML			
389.	50	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ML			
390.	1.000	UN	CIMETIDINA 150mg/mL 2mL			
391.	1.500	UN	TENOXICAM PO 40 MG			
392.	400	UN	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG			
393.	100	UN	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
394.	40	AMP	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.			
395.	200	AMP	EPINEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
396.	20	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML			
397.	40	AMP	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML			
Valor Total						

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024**



Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2021

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG:CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº, FONE:FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:Estado:CEP.:

Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

Pregão Eletrônico N.º 06/2021. Tipo Menor Preço por Item.

A empresa....., CNPJ sob n.º.....,
com sede a Rua e ou Avenida....., n.º....., bairro.....
CEP....., município....., por seu representante legal o Sr.º. (a).....
....., RG n.º..... e C.P.F. n.º....., em cumprimento ao
solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º 06/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n.º 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- 2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999.
- 3 Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários “em seu quadro de pessoal”, que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993).
- 4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n.º 05/2016 do TCE-MT.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

Esta declaração terá que ser apresentada junto à “Documentação de Habilitação”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

Pregão Eletrônico N.º 06/2021. Tipo Menor Preço por Item.

A empresa....., com sede a....., CNPJ sob n.º -----, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico de n.º 06/2021, que:

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**
(Somente para ME e EPP)

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

Pregão Eletrônico N.º 06/2021. Tipo Menor Preço por item.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob n.º _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico n.º 06/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DECLARA ainda que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VII

Pregão Eletrônico N°. 06/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **de acordo com o modelo utilizado pela própria entidade emissora.**

No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao produto fornecido do expedidor.

Obs: Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 15.4.1 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, instalada e localizada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo (ª) seu (ª) sócio (ª) proprietário (ª) Sr(ª) _____, portador do CPF nº _____ - ___ e do RG nº _____ SSP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto 5.450/05, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 06/2021.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 06/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01							
02							
03							

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ _____ (_____).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 - Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 06/2021.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- 7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.
- 8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia -MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT,dede 2021.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Nome DETENTORA
CNPJ - Nome Representante Legal

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - N° Decreto - (carimbo)

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em _____ de _____ de 2021.